

LEI MUNICIPAL Nº 487/2002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica estabelecida, para elaboração do orçamento da administração pública municipal, direta, relativo ao exercício de 2004, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades constantes dos ANEXOS; de metas prioritárias, de metas fiscais, de riscos fiscais, de resultados nominal e primário, consolidação da dívida pública, demonstrativo de gasto com pessoal e Receita Corrente Líquida.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2004, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - As receitas e as despesas do orçamento da Administração direta, será classificado e demonstrado segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.

§ 3º - Quando, verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes proverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho será utilizado o seguinte critério:

- A** - Corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- B** - Demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- C** - Aumento das taxas de Serviços Prestados pelo Município.

§ 5º - Para efeito do § 3º art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 1.000,00 realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 6º - Ao final de cada semestre o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 5º - Na elaboração do orçamento as receitas e despesas serão projetadas ao preço do mês de outubro de 2002 acrescida a inflação estimada de:

- Novembro e Dezembro de 2002

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I** – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;
- II** – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;
- III** – adequação ao que está prescrito na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

IV – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

V – as isenções e incentivos fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 60 dias antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de crédito suplementar;

II – para a realização de operação de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III – para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 9º - As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 10º - Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e ao art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12º - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 13º - As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras ‘a’ e ‘b’ da referida lei.

Art. 14º - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne a saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

V – o Poder executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 16º - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5. dia útil do mês subsequente.

Art. 17º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 18º - No prazo até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando quando cabível as medidas de combate a evasão e sonegação enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 19º - No controle de custo e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controle interno instituídos pelo Poder Executivo.

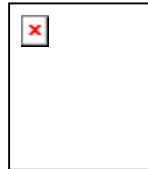
Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 29 dias do mês de novembro de 2002

LUIZ CARLOS RIBOLDI

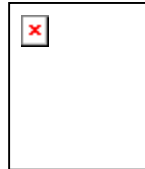
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS
ANEXO 1 - LEGISLATIVO DE SANTA TEREZA

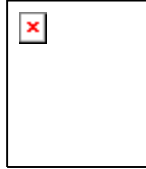
METAS	OBJETIVO	VALOR R\$
Aquisição de equipamentos e material permanente.	Aquisição de Equipamentos para o Poder Legislativo.	7.000,00
Conservação do prédio da Câmara Municipal, Obras e Instalações.	Conservar o atual prédio da Câmara Municipal convenientemente, promovendo melhorias como pintura, alteração de paredes e mudanças de abertura; reforma e ampliação de todo o prédio da Câmara Municipal.	15.000,00
Manutenção do Poder Legislativo.	Manter as obrigações sociais, adquirir material de consumo, equipamentos e material permanente para atender atividades legislativas que possam se desenvolver a contento, e pagamento de salários aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal.	101.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS
ANEXO 1 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

META	OBJETIVO	VALOR R\$
Manutenção e aquisição de equipamentos e material permanente.	Adquirir móveis, máquinas e equipamentos para equipar convenientemente os órgãos da administração municipal e sua manutenção.	7.500,00
Conservação e manutenção dos veículos de uso da administração.	Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circularem convenientemente.	13.700,00
Conservação e manutenção de prédios públicos.	Dar perfeita condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal, como pintura, reboco e restaurar aberturas etc. Conservar e zelar pelo Patrimônio Municipal.	3.000,00
Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse do Município e dos eventos que fazem parte do calendário oficial do Município.	9.000,00
Informatização dos serviços municipais.	Modernizar os serviços de controle financeiro e de prestação de serviços, agilizando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e de programas.	4.000,00
Subvenções Sociais.	Serão Subvencionadas as comunidades organizadas e legalmente constituídas, que estiverem enquadradas na lei de plano de auxílios.	78.000,00
Cargos e Salários e realização de Concurso Público.	Pagamento de ativos e inativos, manter as obrigações sociais, bem como fazer reavaliação de cargos e salários.	177.380,00
Manutenção atividades da Administração Municipal.	Aquisição de material de consumo e manutenção de outras atividades da Administração; Assessoria Jurídica e DPM; Associações AMESNE e FAMURS.	33.500,00 29.000,00 12.000,00
Convênio Brigada Militar	Oferecer condições para a Brigada Militar se manter no Município, renovando convênio com a mesma.	8.800,00
Corpo de Bombeiros Voluntários	Criar o Corpo de Bombeiros Voluntários, adquirir equipamentos e colocar hidrantes na cidade.	3.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS
ANEXO 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

META	OBJETIVO	VALOR R\$
Aquisição de veículos, máquinas e implementos agrícolas.	Adquirir veículos máquinas e implementos agrícolas com o objetivo de dar apoio ao pequeno produtor, renovação e ampliação da frota.	1.000,00
Conservação e Manutenção de veículos, máquinas e implementos agrícolas.	Conservar veículos, máquinas e implementos agrícolas bem como sua manutenção para oferecer melhor serviço ao pequeno produtor.	65.500,00
Atendimento veterinário.	Atendimento ao pequeno produtor, em pecuária, através dos serviços de médico veterinário ou de empresa competente.	4.000,00
Auxílio aos produtores rurais.	Com a finalidade de aumentar a qualidade e a produtividade das culturas, a diversificação, e conservação do meio ambiente, bem como o desenvolvimento rural, contribuir na aquisição de mudas, sementes, defensivos agrícolas, fertilizantes e corretivos, como também no auxílio em horas máquinas, conforme determinação do conselho e subsídio na distribuição de Adubo Orgânico.	46.000,00
Viveiro de aves.	Ampliação e conservação do viveiro, bem como fornecer a alimentação das aves, proporcionando aos munícipes e visitantes conhecerem algumas espécies de aves, ajudando e formando nas pessoas a consciência de preservação da fauna.	1.000,00
Especialização	Proporcionar aos agricultores a possibilidade de aperfeiçoamento na área agropecuária, através de cursos de aperfeiçoamento, material didático e meios de participação.	1.000,00
Calendário de eventos do Município.	Promover e divulgar a produção agropecuária do Município através da promoção da Festa do Agricultor.	1.000,00
Apoio a programas especiais do Governo Estadual e Federal através de crédito, como: agroindústria, RS – Rural, Pró- Guaíba, Pronaf, Prodevinho e outros.	Agregar renda às famílias rurais, diversificação e implantação de culturas, além da permanência das mesmas nas propriedades, evitando o êxodo rural. Participação na construção de agroindústria.	7.000,00
Manutenção da Secretaria	Manter as obrigações sociais, preenchimento de Cargos, aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, para que as atividades da secretaria possam se desenvolver a contento.	71.517,09

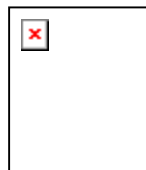


Assistência técnica ao pequeno produtor.	Com o objetivo de proporcionar às famílias rurais e da sede, orientações na área técnica e de bem-estar social, esta secretaria mantém convênio com a EMATER, buscando trabalhar na promoção rural sustentável, baseado no crescimento sócio - econômico, cultural e ambiental, em parceria com o CMDR, agricultores e entidades empenhadas neste propósito.	15.000,00
--	--	-----------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS
ANEXO 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

METAS	OBJETIVO	VALOR R\$
Promoção de turismo.	Promover a divulgação de Município através de eventos promocionais, conforme Calendário de eventos.	15.000,00
Atendimento turístico.	Promover em convênio com órgãos especializados, cursos de especialização nas diversas áreas de turismo.	6.900,00
Elaborar calendários de eventos.	Definir, montar e divulgar os principais eventos do Município, através de calendário oficial e folders.	5.500,00
Turismo interno	Desenvolver e incrementar roteiros turísticos pelo interior do Município, oferecendo infraestrutura para tal, construção de Belvederes e sinalização.	4.000,00
Aquisição de imóveis	Adquirir ou desapropriar áreas de terra para a prática do vôo livre (área de terra e acesso)	1.000,00
Manutenção da Secretaria	Manter as obrigações sociais, aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente e Folders, para que as atividades da secretaria possam se desenvolver a contento e contratação através de CIEE.	8.900,00
Parque de Eventos e Camping Municipal	Manutenção, aquisição de área e ampliação dos mesmos.	10.000,00
Ampliação, remodelação e manutenção de parques e jardins.	Reformar, ampliar e remodelar as praças e jardins, inclusive com calçamento e ajardinamento, dando melhores condições aos que os visitam.	7.000,00

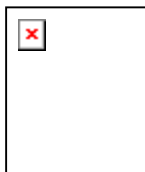


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS
ANEXO 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

META	OBJETIVO	VALOR R\$
Assistência Médica e Sanitária a população	Promover a assistência médica a população incluindo-se medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, bem como formalizar Convênios e Consórcios com outros Municípios e com entidades privadas com o intuito de garantir o acesso da população a serviços que não estão disponíveis no Município, como exames complementares e atendimento especializado.	Próprios – 31.000,00 Convênio – 17.077,51
Aquisição e manutenção de veículos para atendimento à saúde.	Adquirir veículos ou ambulância para o transporte de pacientes como também aos que prestam serviço no atendimento à saúde, bem como oferecer a manutenção dos mesmos.	Próprios – 60.000,00 Convênio – 66.352,86
Manutenção da Secretaria.	Aquisição de material de consumo, equipamentos, material permanente e despesas e preenchimento de cargos com pessoal, para que as atividades da secretaria possam se desenvolver a contento.	Próprios – 181.417,09
Assistência Farmacêutica	Adquirir medicamentos para a Unidade de Saúde.	Próprios – 27.000,00 Convênios – 3.260,12
Abastecimento de água	Ampliar a rede de abastecimento de água nas comunidades que não estão sendo atendidos, inclusive com abertura de poços artesianos e aquisição de reservatórios. Manutenção das redes de abastecimento de água do Município.	Próprios – 119.000,00
Ampliação, conservação e tratamento do sistema de esgoto.	Ampliar a rede de esgoto pluvial e cloacal na área urbana do Município e seu devido tratamento.	Próprios – 4.000,00
Manutenção do Aterro Sanitário.	Manter e ampliar o mesmo, abrindo valas quando necessário.	Próprios – 6.000,00

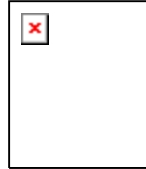
Manutenção dos Serviços de Assistência Médica.	Oferecer atendimento à Saúde da população através de profissionais e aquisição de equipamentos e material permanente, bem como prestar manutenção aos mesmos.	Próprios – 22.000,00 Convênio – 87.919,02
Reforma e Manutenção da Unidade de Saúde.	Reformar e Manter a Unidade de Saúde em condições para prestar atendimento à população, bem como suportar as despesas decorrentes da Manutenção da Estrutura Operacional (Água, Luz, telefone..). Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial.	Próprios – 29.000,00
Assistência ao Idoso	Adquirir área de terra e construir o Centro do Idoso.	Próprios – 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS
 ANEXO 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

META	OBJETIVO	VALOR R\$
Manutenção das Atividades da Secretaria	Dar condições e manutenção das atividades da Secretaria.	86.200,00
	Locação de Programas	11.000,00
	Pagamento PASEP;	25.000,00
	Atendimento aos encargos com Dívida já contratada, bem como Fundo Pimes e Pró – Moradia;	88.800,00
Aquisição de Equipamentos	Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS
ANEXO 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER.

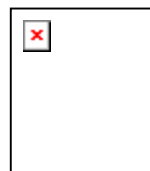
META	OBJETIVO	VALOR R\$
Manutenção do Ensino Fundamental e Pré Escola.	Dar condições de manter o Ensino Fundamental e Educação Infantil em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, preenchimento de cargos, material de consumo e serviços nas escolas e SMEC.	253.083,00
Aquisição de material didático	Adquirir, para utilização pelo aluno de material de apoio didático.	6.000,00
Aquisição de equipamentos, material permanente e programas para as escolas municipais.	Adquirir equipamentos e material permanente para uso das escolas municipais, inclusive para sala de informática.	3.500,00
Conservação e melhoria dos prédios escolares e SMEC.	Manter em condições de utilização os prédios onde funcionam as escolas municipais e Prédio da Secretaria da Educação, inclusive com melhorias como calçamento, muros, cercas, parques e pátios para recreação.	22.000,00
Aquisição de imóveis, construção e ampliação de escolas municipais.	Ampliação e reforma das escolas municipais Bandeirantes, Pré Escola e Félix Montanari.	
Transporte Escolar.	Aquisição e Manutenção dos veículos da Secretaria e contrato de prestação de serviços com pessoas jurídicas e físicas para atender o transporte escolar.	158,520,00
Merenda Escolar.	Prestar assistência aos alunos das escolas municipais, oferecendo merenda. Atender também a rede Estadual através de convênio.	14.400,00
Cursos profissionalizantes	Oferecer a população carente cursos de artesanatos que os auxiliem no desenvolvimento profissional	1.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal da Educação.	Equipar, orientar e administrar o Ensino Municipal. Promover e participar de encontros, congressos, cursos, palestras, treinamentos para demais realizações ligadas a educação.	6.200,00

Convênio com instituições de Ensino de 2º e 3º graus.

Auxílio a estudantes em troca de serviços comunitários nos períodos de férias, visando o aprimoramento dentro da área do curso freqüentado pelo aluno.

1.000,00

Biblioteca Pública Municipal	Adquirir livros, revistas, e outras obras literárias, bem como a aquisição de móveis e equipamentos para a mesma.	5.000,00
Promoção de eventos culturais.	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do Município.	1.500,00
Formação da Banda Municipal.	Criação da Banda Municipal, aquisição de equipamentos, contratação de Maestro e manutenção da mesma.	100,00
Patrimônio Histórico.	Restauração e manutenção do Patrimônio Histórico Cultural, representado por prédios, torres, Igrejas, capitéis. Auxiliar técnica e financeiramente na preservação, restauração e tombamento.	1.000,00
Preservação das cultura.	Auxílio a entidades para manter vivas as tradições que os mesmos representam.	4.000,00
Museu Municipal.	Equipar e instalar o Museu Municipal. Manutenção do mesmo, recuperação e aquisição de algumas peças.	2.500,00
Manutenção de parques esportivos e ginásio de esportes	Manter em condições de utilização os parques e ginásio destinados à prática esportiva e de lazer.	3.000,00
Criação de escolinhas de esporte	Criação de escolinhas infantis com professor, para diversas modalidades esportivas, através da Secretaria ou Convênio.	5.000,00
Manutenção das Escolinhas de Esporte	Dotar as escolinhas com uniforme e material esportivo.	1.000,00

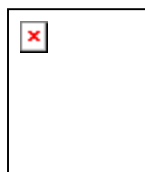


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS
ANEXO 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

META	OBJETIVO	VALOR R\$
Manutenção das Atividades da Secretaria.	Manter o funcionamento de todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras, atendendo despesas com pessoal e preenchimento de cargos.	305.107,09

Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodoviários	Adquirir, caminhão caçamba e veículo leve com a finalidade de substituir os obsoletos e completar a frota.	65.000,00
Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	150.500,00
Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação das estradas municipais.	Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pinguelas, pontilhões, boeiros, murros de contenção, sinalização e redutores de velocidade.	11.700,00
Garagem	Melhorias na Garagem Municipal.	11.000,00
Telefonia Rural	Levar à zona rural sistema de telefonia, oferecendo melhores condição de comunicação, objetivando a fixação no homem no campo e auxiliar na sua manutenção.	9.000,00
Instalação de antenas de divulgação de imagens de televisão.	Manutenção da Retransmissora de canais de televisão.	440,00
Eletrificação Rural	Promover a extensão de rede elétrica bem como o reforço de energia a áreas rurais, buscando melhorar as condições de vida do homem do campo.	10.000,00
Rede de energia trifásica	Aumentar a potência da rede elétrica, possibilitando as famílias o uso de máquinas e implementos que venham a contribuir e facilitar as atividades agrícolas. Estender a rede trifásica para ligação em poços artesianos e para beneficiar a instalação de empresas.	5.000,00
Incentivo, instalação de empresas e manutenção do Distrito Industrial.	Estimular a instalação de novas empresas no Município, adquirindo áreas e manutenção do Distrito Industrial.	1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS
ANEXO 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

META	OBJETIVO	VALOR R\$
Capela mortuária.	Conservar e manter em condições de uso a capela mortuária municipal.	800,00

Ampliação e conservação do cemitério municipal.	Ampliar e conservar o atual cemitério municipal, inclusive com ajardinamento e se for necessário adquirir área para sua ampliação.	500,00
Conservação e manutenção da rede de iluminação pública.	Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive ampliando.	43.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente para arruamento	Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de arruamento.	4.000,00
Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas.	Ampliar, melhorar, sinalizar, pintar conservar e pavimentar com calçamento ou asfalto todas as vias públicas necessárias, bem como construir muros de contenção, produzir blocos de concreto.	53.000,00
Abrigos	Construção ou aquisição de abrigos para paradas de ônibus.	6.000,00
Britador Municipal	Manutenção do mesmo, bem como exploração da pedreira.	51.000,00